



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5058/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 84/2017, de 05 de dezembro de 2017 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 40.720,00 (quarenta mil, setecentos e vinte reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ORGÃOS AUXILIARES	
02.01.04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.035	OPERAÇÃO E MANUT. SECRETARIA FAZENDA .....	R\$ 32.110,00
(466) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 32.110,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.018	MANUTENÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL .....	R\$ 700,00
(1705) 3191.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 700,00
02.03.06	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.122.0005.2.033	OP. MANUT. DEPTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR .....	R\$ 780,00
(1791) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 780,00
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.06.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.605..0013.2.019	MANUTENÇÃO DA HORTA MUNICIPAL .....	R\$ 260,00
(3427) 3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$ 260,00
310.0000	Saúde – Geral	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0015.2.003	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA .....	R\$ 6.870,00
(2619) 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....	R\$ 6.870,00
	TOTAL .....	R\$ 40.720,00

Parágrafo Único. A despesa fixada neste artigo ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ORGÃOS AUXILIARES	
02.01.04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.035	OPERAÇÃO E MANUT. SECRETARIA FAZENDA .....	R\$ 30.920,00
(421) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 25.000,00
(441) 3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$ 3.000,00
(460) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 920,00
(490) 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$ 1.000,00
(4757) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 1.000,00
04.123.0002.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO .....	R\$ 1.190,00
(500) 3190.11.00	Diárias – Pessoal Civil .....	R\$ 240,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

(502) 3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	150,00
(505) 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção .....	R\$	800,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0022.2.018	MANUTENÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL .....	R\$	700,00
(1723) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$	700,00
02.03.06	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
12.122.0005.2.033	OP. MANUT. DEPTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR .....	R\$	780,00
(1769) 3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	780,00
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.06.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
20.605..0013.2.019	MANUTENÇÃO DA HORTA MUNICIPAL .....	R\$	260,00
(3445) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	260,00
310.0000	Saúde – Geral		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0015.2.003	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA .....	R\$	6.870,00
(2600) 3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	6.497,00
(2622) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	361,00
(4567) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	12,00
	TOTAL .....	R\$	40.720,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 4º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO